

Resolução CSMP n.º 008/2013

Acrescenta § 3º ao artigo 7º, da Resolução CSMP n.º. 004/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação ocorrida na 141ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar § 3º ao art. 7º, da Resolução CSMP n.º. 004/2013;

“§ 3º Em caso de deserção dos Editais de Apoio Institucional Cumulativo e/ou Substituição Cumulativa, fica autorizada a designação de Membro pelo Procurador-Geral de Justiça, surtindo todos os efeitos previstos na presente Resolução. (AC)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 19 de novembro de 2013.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público